

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 499, centro, nesta cidade de Paçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001- 52, Centro em Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ISMAEL BATISTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG n. *.***.456-* SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. ***.229.219-** das atribuições que lhe confere o cargo, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2589/2017 - Decreto Municipal 229/2013 e 231/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3244-0411, das 8h30min às 17h00min.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30 min do dia 13/02/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31 min às 08h59 min do dia 13/02/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 min do dia 13/02/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.
O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras – BNC.

O Município de Paçandu , Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro Sr. Alan de Souza Miranda, designado pela Portaria nº 158/2023, de 25 de Abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de Fevereiro de 2025, às 09h00 min, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento visa através de PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4500071764/2023 entre o Município de Paçandu - PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.



1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observados as exigências, quanto às especificações do objeto.

1.3 AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

1.4 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Termo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços ajustada;

Anexo V – Minuta da ata de registro.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2.1 Sistema de geração de energia

- a) A contratação inclui a elaboração de projetos; fornecimento de ARTs; fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários e correlatos; infraestruturas não existentes e necessárias; aprovação urbanística, ambiental, da concessionária e outras necessárias e conexão à rede de distribuição; homologação a rede da concessionária de energia local; bem como comissionamento e capacitação da equipe técnica deste Município, em acordo com as exigências relacionadas nas especificações técnicas do presente Termo de Referência. (caso seja contratado junto);
- b) O sistema compreende painéis solares fotovoltaicos, inversores e seus acessórios.
- c) Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas correlatas.
- d) Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica homologado à rede da concessionária de energia (sistema ON-GRID).
- e) Placas fotovoltaicas no mínimo de 585Wp;
- f) Inversor(es) dimensionado(s) com potência de 75% a 85% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas) Modulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi;
- g) Inversor solar de potência compatível com a potência do sistema, com caixa de junção - string box (quadros de proteção), homologado pela concessionária de energia local;
- h) Modulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi;
- i) Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência à classe 5 NBR NM 280;
- j) Conectores elétricos (macho e fêmea) compatíveis com a potência do sistema;
- k) Aterramento adequado conforme normas vigentes;
- l) Quadros de comando e proteção conforme normas da distribuidora local;
- m) Materiais, insumos e mão-de-obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de



geração fotovoltaica;

- n) Suportes de alumínio ou de aço, de alta resistência, com proteção contra corrosão e acessórios para fixação dos módulos;
- o) Estruturas de suporte deverão suportar ventos segundo as especificações da NBR 6123;
- p) Sistema orientado ao máximo possível para o norte geográfico e/ou face oeste, livre de sombras.
- q) Se necessário, a contratada deverá fazer todas as adequações no padrão de energia e afins, para total funcionamento e homologação da distribuidora de energia.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 É facultado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação aos termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Paicandu o licitante ou cidadão que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade constante em seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

4.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

4.2.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

4.2.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2.2. Consórcio de proponentes.

4.2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma



corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

4.2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.2.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

4.2.6.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnc.org.br, opção “Acesso Identificado”.

4.2.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

4.2.9. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

4.2.11 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br.

4.2.12 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

5 DO CREDENCIAMENTO



5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. 4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: (42) 3026-4550.

5.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras – BNC, devidamente justificada.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BNC sua proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, informando o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante e modelo, em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

6.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do veículo, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paicandu-Pr.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7 É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.8 O valor registrado na plataforma da BNC deverá considerar valor unitário para o item, uma vez que as



rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.9 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do veículo e modelo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.13 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.17 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

6.18 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo Máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeiro, sob pena de preclusão.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Vide Lei nº 14.133, de 2021.



§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão realizar até às **08h30 min** do dia **13/02/2025** o upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 deste edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.2.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

7.1.2.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.3. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



7.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de: 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.2.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 A empresa que desejar participar do processo licitatório não poderá em quaisquer circunstâncias estar com deficiência de cronograma de obra, em serviços que presta a este Município.

7.4.2 Certidão, atestado ou Declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de certidão de Acervo Técnico, registro no conselho, **em nome do responsável técnico da licitante**, comprovando que **o mesmo** já executou no mínimo 50% dos serviços relevantes:

Fornecimento e Instalação:

PROJETO E EXECUÇÃO DE ENERGIA SOLAR: 1100kWp ∴ (50% = 550kWp)

Será aceito como critério de desclassificação à empresa que não apresentar os acervos exigidos.

7.4.3 Declaração expressa da proponente de que possui em seu quadro permanente, o responsável técnico pela eventual execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante;

7.4.4 A comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da proponente se fará mediante: a) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante; b) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; c) apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; d) apresentação de declaração de disponibilidade.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; que os documentos de



habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do Anexo IIII.

7.6.2. Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

7.7. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BNC, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.8. Em caso de dúvida fundada do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no artigo 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.



8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. **8.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.



8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: 8.22.1. No país;

8.22.2. Por empresas brasileiras;

8.22.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 Aplica no presente edital de licitação o art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate.

8.24.1.1 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

9.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 9.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

10.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (Manif. Recursos), manifeste sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”) no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1 A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BNC (campo “Documentos Complementares Pós Disputa), **no prazo de 30 (trinta) minutos**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2 A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo IV, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem



emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 12.1 deste Edital.

12.3 A licitante deverá informar a MARCA/MODELO do item ofertado, bem como.

12.4 A proposta ajustada, deverá conter:

- a) Especificação completa do item, com conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.
- b) Descrição detalhada do item, marca e modelo, e **preço unitário e preço total, condições de pagamento.**
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais
- d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação constante no item 7, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro n° 499, Município de Paicandu CEP: 87.140-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e ao pregoeiro responsável: Alan de Souza Miranda. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

14.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponenteadjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria de Compras.

15 DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do contrato.

15.1.1 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2 É facultado à Administração quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

15.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Obras, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

06 Secretaria de Obras

06.001 Departamento de Obras Públicas

15.451.0602-1.072.000 Obras e Instalações Desenvolvimento urbano

44.90.51 obras e instalações do desenvolvimento Urbano

Fonte 00000 Ficha 096 - R\$ 348.340,50 - Contrapartida

Fonte 21072 Ficha 0326 - R\$ 1.973.929,50 – Convenio

PRAZO DE VIGÊNCIA

15.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paicandu – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

15.5 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

16 DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

17 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

17.1.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.3 Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.1.3.1 Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do veículo não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei nesta cláusula;

17.1.3.2 De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do veículo não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

17.2 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.3 Nos termos do parágrafo 3º do art. 156 e do parágrafo 8º da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido



pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

17.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1 A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra.

18.2 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada nos locais indicados no item “DOS LOCAIS” deste Termos de Referência no Município de Paicandu;

18.3 A entrega do objeto deverá ser efetuada em horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), em data a ser combinada. sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Paicandu.

18.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.9 Os sistemas de geração de energia serão instalados nos seguintes locais:

Lote	<u>Local de Instalação</u>	<u>Tipo de Estrutura</u>
1	Escola Municipal Prudente de Moraes	Telhado da estrutura já existente
2	Escola Municipal Maria Aparecida Lacal	Telhado da estrutura já existente
3	Escola Municipal Professora Lucilia Vicentini Ferrari	Telhado da estrutura já existente
4	Escola Municipal Pedro França	Telhado da estrutura já existente
5	Escola Antonio Linares	Telhado da estrutura já existente
6	Escola Municipal Padre Angelo Banki	Telhado da estrutura já existente
7	Prefeitura Municipal de Paicandu	Telhado da estrutura já existente
8	Secretaria de Obras e Secretaria de Comunicação	Telhado da estrutura já existente
9	Escola Catia Gisella Beraldo / Colégio Heitor	Telhado da estrutura já existente
10	Escola Municipal Santos Drumont	Telhado da estrutura já existente
11	CMEI Claudemiro Braz	Telhado da estrutura já existente

12	CMEI Francisco Matheus Garcia	Telhado da estrutura já existente
13	CMEI Helena Fregadoli Dias	Telhado da estrutura já existente
14	CMEI João Bolognese	Telhado da estrutura já existente
15	CMEI João Paulo II	Telhado da estrutura já existente
16	CMEI José Chiarallo	Telhado da estrutura já existente
17	CMEI Anita Cordeiro	Telhado da estrutura já existente
18	CMEI Vereador Anisio Marconi	Telhado da estrutura já existente
19	UBS Bela Vista	Telhado da estrutura já existente
20	UBS Centro	Telhado da estrutura já existente
21	UBS Santo Antônio	Telhado da estrutura já existente

18.10 DO VALOR MÁXIMO

19.1 Custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.323.090,67** .

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nas contratações similares (outros órgãos); painel de preços; portal de compras públicas; plataforma BLL; portal nacional de contratações públicas; TCE/PR; portal da transparência CGU - NFE e por meio de orçamentos recebidos de empresas especializadas em comércios locais e região no município de Paicandu-PR.

20 DO RECEBIMENTO Art. 140, I, II, da Lei nº 14.133/2021

- a. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, onome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

- b. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- i. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - ii. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - iii. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - iv. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- c. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contada data de entrega do objeto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

21 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. O fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do contrato o Sr. Silvio Parrilha Carrenho, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste termo e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do contrato, a Sra. Amanda Maria Hermann Haiden, o acompanhamento no fornecimento do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a

responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

22 GARANTIA

- a. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- a. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conclusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- b. Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral

mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

c. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 DA VIGÊNCIA

a. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo firmado entre as partes.

25 DA NEGOCIAÇÃO

a. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

b. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

b. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente



e não comprometam a lisura da licitação.

c. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

d. Assegura-se ao Município de Paicandu o direito de:

i. adiar a data da sessão pública;

ii. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

e. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

f. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

g. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

i. adiada a data da abertura desta licitação;

ii. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

h. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

i. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

j. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

k. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

l. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

m. O foro da cidade de Paicandu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

n. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro



em contrário.

o. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Paicandu, Departamento de Licitações, situada à Rua: Sete de Setembro n° 499 Centro Município de Paicandu ou ainda pelo site www.bnc.org.br.e/ou por e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br.

27 DOS ANEXOS

a. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Termo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços ajustada;

Anexo V – Minuta da Ata de registro de preço.

Paicandu, 28 de Janeiro de 2025.

ISMAEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este Termo tem por objeto a **contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4500071764/2023 entre o Município de Paicandu - PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.**

1.2 Placa Geral, com a comunicação dos recursos investidos pelo Programa Itaipu Mais que Energia, instalada na sede da prefeitura ou em alguma secretaria. O Modelo e especificações estão no site da Itaipu: <https://www.itaipu.gov.br/pagina/modelos-de-documentos>, Modelos de Documentos, 5) Modelo de Placas – Placa Geral – DWG. Além da placa geral, o programa prevê a instalação de uma placa de (50x70cm) em cada um dos prédios sujeitos ao recebimento do sistema. O Modelo e especificações estão no site:
https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/u131/Placa_Itaipu_Mais_que_Energia_fotovoltaica.pdf

1.3 O objeto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: **menor preço global.**

2 LEGISLAÇÃO

2.1 A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Município de Paicandu localiza-se na região do Paraná, distante 439,2km da capital do Estado, possui um território 171,4km² e população de 45.962 habitantes.

3.2 A gestão municipal de forma sustentável é uma preocupação cada vez mais presente nas diretrizes da administração pública, considerando um cenário de escassez de recursos naturais a medida em que as populações aumentam. Assim, utilização de energia solar como alternativa sustentável vai de encontro com ações que demonstram a preocupação da administração pública com o meio ambiente e seus recursos.

3.3 Visando uma administração mais sustentável e eficiente, a implantação o sistema de energia solar fotovoltaica se mostra como uma importante alternativa na produção de energia limpa e na redução de custos da administração pública municipal. Ressalta-se ainda que a implantação do sistema fotovoltaico, possibilitará que a matriz energética consumida pelos prédios da administração pública ocorra de forma sustentável/renovável.

4 **DO VALOR E DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUE**

Lote	Descrição do item	Qtd	Valor Global
1	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada na Escola Municipal Padre Angelo Banki, Rua Estados Unidos, Nº301, Jd. Canadá, imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01	R\$ 2.320.689,37
2	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada na Escola Municipal Vereador Antônio Linares, Rua Irineu da Veiga, Nº235, Parque Industrial e Residencial Bela Vista, imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01	
3	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada na Escola Municipal Prudente de Moraes, Rua Sete de Setembro, Nº543, Centro, imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01	

4	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada na Escola Municipal Professora Lucilia Vicentini Ferrari, Rua Alberto Santos Dumont, Nº1795, Gleba Patrimônio Paicandu, imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01
5	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada na Escola Municipal Maria Aparecida Lacal, Avenida da Independência, Nº400, Gleba Patrimônio Paicandu, imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01
6	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada na Escola Municipal Pedro Françoso, Rua Antônio Novelli, Nº499, Parque Industrial e Residencial Bela Vista , imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01
7	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada na Escola Municipal Cátia Gisella Beraldo, Avenida Ibirapuera, Nº603, Jardim Santa Lúcia 2ªParte , imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01

8	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada na Escola Municipal Santos Dumont, Rua Ipiranga, Nº338, Água Boa , imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01
9	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada na Prefeitura Municipal de Paicandu, Rua Sete de Setembro , Nº499, Centro , imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01
10	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada na Secretaria de Obras e Comunicação, Rua Carlos Roberto Seghezzi , Nº469, Centro , imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01
11	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada no CMEI Claudemiro Braz, Rua Ricieri Salvador Gandolfi, Nº135, Parque Industrial e Residencial Bela Vista , imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01

12	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada no CMEI Francisco Matheus Garcia, Rua São Pedro, Nº41, Jardim Catedral, imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01
13	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada no CMEI Helena Fregadoli Dias, Rua Bom Sucesso, Nº390, Água Boa, imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01
14	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada no CMEI João Bolognese, Rua Joana Barbone Bolognese, Nº582, Jardim Conego Jose Jesu Flor, imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01
15	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada no CMEI João Paulo II, Rua Pelotas, Nº285, Jardim João Paullo II, imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01

16	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada no CMEI José Chiarallo, Rua São Caetano, Nº220, Jardim João de Queiroz, imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01
17	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada no CMEI Anita Cordeiro, Rua Boa Vista, Nº362, Jardim Petrópolis 1ªParte, imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01
18	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada na UBS Bela Vista, Avenida Orlando Tortola, Nº410, Parque Industrial e Residencial Bela Vista, imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01
19	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada na UBS Centro, Rua Sete de Setembro, Nº901, Centro, imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01

20	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada na UBS Santo Antonio, Avenida da Independência, Nº327, Gleba Patrimônio Paicandu, imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01	
21	Fornecimento e instalação de <u>sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica</u> implantada no CMEI Vereador Anísio Marconi, Rua José Bavato, Nº47, Jardim Santa Helena, imóvel pertencente ao Município de Paicandu, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 W de potência cada, e potência somada de no mínimo 50 kWp, e potência mínima do inversor de 40Kw.	01	
22	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, padrão Itaipu, dimensões 0,70x0,50m – Fornecimento e instalação (tabela sinapi)	22	R\$ 2.401,30
		TOTAL	R\$ 2.323.090,67

*Inversor(es) dimensionado(s) com potência mínima de 80% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas).

4.1 Foi realizada pesquisa de mercado e/ou através de tabelas de preços específicas, conforme quadro de cotações em anexo, estabelecendo que o preço de referência para a execução de todos os itens do quadro acima foi **R\$ 2.323.090,67** sendo este o valor que sugerimos que seja adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

5 PROJETOS DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE

5.1 A empresa contratada deverá apresentar o projeto para cada sistema instalado, juntamente com as liberações e pareceres da CONCESSIONÁRIA COPEL / ENERGISA, contendo: locação de todos os equipamentos, inclusive cabeamento, caixas de conexão, proteção e componentes do sistema de monitoramento, a contratada deverá apresentar planilha dos equipamentos e materiais componentes dos sistemas de geração solar fotovoltaico, informando marca, modelo, especificações técnicas e quantitativos para os componentes.

5.2 A empresa contratada deverá apresentar previamente Laudo de Avaliação da Estrutura, de modo a atestar a integridade e capacidade de suporte da estrutura da cobertura. Deverá ser elaborado por responsável técnico habilitado, acompanhado da respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU₃₂

6 DAS ESPECIFICAÇÕES:

6.1 Sistema de geração de energia

- a) A contratação inclui a elaboração de projetos; fornecimento de ARTs; fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários e correlatos; infraestruturas não existentes e necessárias; aprovação urbanística, ambiental, da concessionária e outras necessárias e conexão à rede de distribuição; homologação a rede da concessionária de energia local; bem como comissionamento e capacitação da equipe técnica deste Município, em acordo com as exigências relacionadas nas especificações técnicas do presente Termo de Referência. (caso seja contratado junto);
- b) O sistema compreende painéis solares fotovoltaicos, inversores e seus acessórios.
- c) Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas correlatas.
- d) Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica homologado à rede da concessionária de energia (sistema ON-GRID).
- e) Placas fotovoltaicas no mínimo de 585Wp;
- f) Inversor(es) dimensionado(s) com potência de 75% a 85% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas) Modulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi;
- g) Inversor solar de potência compatível com a potência do sistema, com caixa de junção - string box (quadros de proteção), homologado pela concessionária de energia local;
- h) Modulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi;
- i) Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência à classe 5 NBR NM 280;
- j) Conectores elétricos (macho e fêmea) compatíveis com a potência do sistema;
- k) Aterramento adequado conforme normas vigentes;
- l) Quadros de comando e proteção conforme normas da distribuidora local;
- m) Materiais, insumos e mão-de-obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica;
- n) Suportes de alumínio ou de aço, de alta resistência, com proteção contra corrosão e acessórios para fixação dos módulos;
- o) Estruturas de suporte deverão suportar ventos segundo as especificações da NBR 6123;
- p) Sistema orientado ao máximo possível para o norte geográfico e/ou face oeste, livre de sombras.
- q) Se necessário, a contratada deverá fazer todas as adequações no padrão de energia e afins, para total funcionamento e homologação da distribuidora de energia.

7 DOS LOCAIS

Os sistemas de geração de energia serão instalados nos seguintes locais

Lote	<u>Local de Instalação</u>	<u>Tipo de Estrutura</u>
1	Escola Municipal Prudente de Moraes	Telhado da estrutura já existente
2	Escola Municipal Maria Aparecida Lacal	Telhado da estrutura já existente
3	Escola Municipal Professora Lucilia Vicentini Ferrari	Telhado da estrutura já existente
4	Escola Municipal Pedro Françoso	Telhado da estrutura já existente
5	Escola Antonio Linares	Telhado da estrutura já existente
6	Escola Municipal Padre Angelo Banki	Telhado da estrutura já existente
7	Prefeitura Municipal de Paicandu	Telhado da estrutura já existente
8	Secretaria de Obras e Secretaria de Comunicação	Telhado da estrutura já existente
9	Escola Catia Gisella Beraldo / Colégio Heitor	Telhado da estrutura já existente
10	Escola Municipal Santos Drumont	Telhado da estrutura já existente
11	CMEI Claudemiro Braz	Telhado da estrutura já existente
12	CMEI Francisco Matheus Garcia	Telhado da estrutura já existente
13	CMEI Helena Fregadoli Dias	Telhado da estrutura já existente
14	CMEI João Bolognese	Telhado da estrutura já existente
15	CMEI João Paulo II	Telhado da estrutura já existente
16	CMEI José Chiarallo	Telhado da estrutura já existente
17	CMEI Anita Cordeiro	Telhado da estrutura já existente

18	CMEI Vereador Anisio Marconi	Telhado da estrutura já existente
19	UBS Bela Vista	Telhado da estrutura já existente
20	UBS Centro	Telhado da estrutura já existente
21	UBS Santo Antônio	Telhado da estrutura já existente

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Até 70% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada.

9.2 O pagamento do 30% restante do valor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Obras.

9.3 A Nota Fiscal deve conter necessariamente o Número do Instrumento de Repasse celebrado entre Município e Caixa Econômica Federal Nº 45000710764/2023.

OBSERVAÇÃO: OS RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO SÃO ORIUNDOS DA ITAIPU BINACIONAL (CONVÊNIO) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, FICANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS À EFETIVA LIBERAÇÃO PELAS ENTIDADES.

10 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra.

10.2 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada nos locais indicados no item “DOS LOCAIS” deste Termos de Referência no Município de Paicandu;

10.3 A entrega do objeto deverá ser efetuada em horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), em data a ser combinada. sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Paicandu.

10.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



10.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 A vigência do contrato será de 9 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 14.133/21.

12 DA GARANTIA:

12.1 GARANTIA DOS INVERSORES: MINIMO 05 ANOS

12.2 GARANTIA DO PRODUÇÃO: MINIMO DE 20 ANOS 80%

12.3 GARANTIA PAINEL: MINIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO

12.4 GARANTIA INSTALAÇÃO: 2 ANOS

12.5 Todas as garantias deverão comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia.

13 DAS FONTES DE PAGAMENTO:

Órgão 06 Secretaria de Obras

Funcional Programática 15.451.0602-1.072.000

Fonte 21072

Valor 1.973.929,50

Contrapartida Órgão 06 Secretaria de Obras

Funcional Programática 15.451.0602-1.072.000

Fonte 00000

Valor 348.340,50

Paicandu – PR, 09 de dezembro de 2024

Silvio Parrilha Carrenho

Secretário de Obras Prefeitura Municipal de Paicandu

John Everton de Lima Basto

Secretário da Administração Prefeitura Municipal de
Paicandu

(em papel timbrado da proponente)

ANEXO II – Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º,XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Processo Administrativo nº04/2025

Pregão Eletrônico nº **/2025

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paicandu – Pr.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço
completo)

_____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº **/2024 do Município de Paicandu -Pr.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento do veículo licitado, referente ao Pregão Eletrônico nº **/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **/2024 do Município de Paicandu, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/2024.
6. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/2024, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.



PREFEITURA
Paicandu

_____, em _____ de _____ de
2024.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 56/2024

Pregão Eletrônico nº **/2024

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paicandu – Pr.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº **/2024, que a empresa____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **(microempresa/empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

(Nome/assinatura e CRC do Contador)

ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Processo Administrativo nº 04/2025

Pregão Eletrônico nº **/2025

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paçandu – Pr.

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

O seguinte preço **(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR**

1) Prazo de prestação de serviço será de até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da solicitação.

2) Prazo de validade da proposta de_(mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, fretes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VIII**MINUTA DO CONTRATO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº [NumeroProcesso]****CONTRATO Nº [NumeroContrato]**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº **[DocumentoPromotor]**, com endereço **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº **[Documento2Autoridade]**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **[DocumentoAutoridade]**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs **[Regulamento]**, e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº **[NumeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por **[ValidadeContrato]**.

1.2. Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a este **CONTRATO**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

4. DA ADESÃO DO CONTRATO

4.1. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. Dos limites para as adesões

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

5.3. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

6.6. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

6.8. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 6.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.11. Mantiverem sua proposta original.
- 6.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
- 6.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
- 6.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.16. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.17. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
- 6.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.21. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
- 6.22. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 10.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.2. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.10. Por razão de interesse público;
- 10.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento

disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

12.4. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

12.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em [CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS